



PREFEITURA MUNICIPAL DE IB

CEP 38.950 — ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI N° 1.249

"AUTORIZA EFETUAR REPASSE FINANCEIRO A DIVISÕES ADMINISTRATIVAS E CONTÉM OUTRAS PROVÍDÉNCIAS"

O povo de Ibiá, por seus representantes legais, na graça de Deus aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. — Fica o Executivo Municipal autorizado a efetuar repasse financeiro às Divisões dos Órgãos administrativos desta Prefeitura, segundo as suas necessidades, visando melhor funcionamento daqueles setores da Administração Pública Municipal.

Art. 2º. — Caberá aos chefes-de-divisão, receber, quando possível, as importâncias liberadas pelo chefe-do-Executivo.

Art. 3º. — Mensalmente, as Divisões deverão prestar contas ao Executivo, relatando com clareza a destinação da verba, sendo que toda a documentação deverá conter assinatura ou "visto" do Chefe-da-Divisão respectiva.

Art. 4º. — A presente Lei poderá ser regulamentada através de Decreto.

Art. 5º. — Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a quem o conhecimento e a execução da presente Lei pertencer que a cumpra e a faça cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Ibiá, 04 de junho de 1.987.

Paulo José da Silva
—Prefeito Municipal

Vinícius Cezar Gomes Matias
Chefe-de-Gabinete

Percival Artur Soares
Secretário